



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX (44)245-1122/FAX (44)245-1832

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: pmmanda@iw-net.com.br – HOME PAGE: www.elotech.com.br/mandaguacu

LEI Nº 1331/2003

SÚMULA: Cria o COMTUR – Conselho Municipal de Turismo de Mandaguáçu – e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o COMTUR – Conselho Municipal de Turismo – com a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no município.

Parágrafo único. Caberá ao COMTUR, ainda, o gerenciamento do plano municipal de turismo e do fundo municipal de turismo.

Art. 2º O COMTUR será composto;

I – por representantes do poder público municipal;

II – por representantes da iniciativa privada;

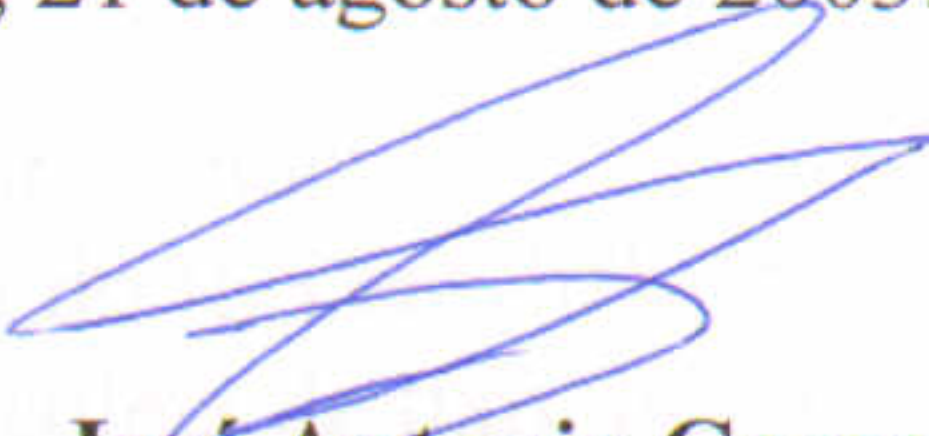
III – por representantes da sociedade civil organizada com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento turístico do município.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará o funcionamento do COMTUR por meio de regimento interno.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 21 de agosto de 2003.


José Antonio Gargantini
Prefeito Municipal